



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



Sooretama/ES, 13 de junho de 2024.

Ofício GAB nº. 127/2024.
Processo ref. 2993/2024

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, que trata da autorização do Poder Executivo Municipal para desapropriar parte de área de terras, originalmente pertencente à **JUAREZ ANTÔNIO ZANETTI**, medindo 3.224,91², conforme documentação acostada ao processo administrativo nº 2993/24, processo administrativo nº 3422/21, processo administrativo nº 2117/24, e Processo Estadual nº 2023-2T3RV, todos fundamentam a presente demanda.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem-estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXMO SENHOR,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



PROJETO DE LEI Nº _____/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JUAREZ ANTÔNIO ZANETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha para apreciação da Augusta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “f”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de propriedade JUAREZ ANTÔNIO ZANETTI, declarada a utilidade pública no bojo do processo administrativo nº 3422/2021 resultando o Decreto Municipal nº 346/21, e laudo de avaliação e demais documentações que compõem o processo administrativo nº 2993/2024 em anexo.

Parágrafo único. A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se a construção da travessia “Centro x Alegre” conforme processo administrativo nº 2117/24 e recursos provenientes do Governo Estadual conforme Processo Estadual nº 2023-2T3RV.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, ao décimo terceiro dia de junho de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo desapropriar gleba de terras a fim de promover à utilização da área, pelo município de Sooretama-ES, para a execução de obra de travessia ligando a Rua Henrique Alves Paixão ao Bairro Alegre.

Ao município são reservadas as funções de promover ações no sentido de atender as necessidades de seus munícipes, de forma a promover o bem-estar social. Dentro dessas premissas o Município fica incumbido de realizar desapropriações, ocupações provisórias e outras medidas legais.

No caso em apreço, a medida mais adequada para atingir a finalidade pública é a desapropriação da área particular, eis que o interesse público se sobrepõe ao interesse privado. Tecnicamente, vislumbra-se a ampliação da mobilidade urbana e proteção das questões ambientais que envolvem as barragens e represamentos que existem na área. Ainda, possibilita nova rota de acesso aos empreendimentos instalados na região.

Ademais, vale ressaltar que a escolha do imóvel pretendido se deu em razão da sua geolocalização e medidas de uma área que atenderia com êxito ao que se pretende, haja vista a necessidade de, promover atividade que minimizem riscos ambientais e sociais em razão das barragens e represamentos de água existentes na região, bem como, é ligação direta com uma das principais vias urbanas da região, existindo espaço que garanta a mobilidade adequada, haja vista o constante fluxo de pessoas e veículos ao redor.

Com efeito, essa permissão encontra fundamento na Lei de Desapropriação e na própria Constituição Federal.

Assim, visando cumprir essas metas essas são as justificativas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sooretama, 13 de junho de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA